

ALVALADE

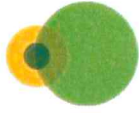
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 326/2019

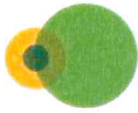
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
2. O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
3. É imperioso garantir a limpeza de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
4. Para além disso também se torna indispensável assegurar a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:
 - Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
 - Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
 - Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
 - Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
 - Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);bem como do Pavilhão Municipal de Alvalade, sito na Rua Mem de Sá;
5. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;



6. Por forma a garantir a limpeza dos mercados, a Freguesia de Alvalade, por via do Processo n.º 07/CPR/JFA/2019 - “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados de Alvalade”, celebrou, a 3 de abril de 2019, com a empresa *Sólidoprogresso - Comércio e Serviços Unipessoal, Lda.*, o Contrato n.º 9/2019, que irá terminar no dia 31 de março de 2020;
7. Com vista a assegurar a limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia foi aberto um procedimento, por via do Processo n.º 21/CPR/JFA/2018 - “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, que deu origem ao Contrato n.º 38/2018, de 6 de julho, celebrado com a empresa *BIOSANIDADE – Higiene Global, Lda.*, o qual irá findar no dia 5 de julho de 2020;
8. Foi também celebrado, com esta empresa, ao abrigo da alínea j) do artigo 12.º do supra citado diploma legal, um contrato com vista à prestação de serviços de limpeza para o Pavilhão Municipal de Alvalade (Contrato n.º 51/2018, de 20 de novembro), na sequência do Processo n.º 51/AJ/JFA/2018 - “Aquisição de Serviços de Limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade”, com *terminus*, igualmente, a 5 de julho de 2020;
9. Atendendo a que os aludidos contratos terminam todos no próximo ano de 2020, importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, por concurso público, com vista à aquisição conjunta de serviços de limpeza para os mercados e instalações da Freguesia de Alvalade;
10. O contrato a celebrar será constituído por três lotes, um destinado à limpeza dos mercados, outro à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia e outro à limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade, o primeiro dos quais a iniciar no dia 1 de abril de 2020 e os dois últimos a 6 de julho do mesmo ano, cessando todos a 31 de março de 2021, com possibilidade de renovação por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações;
11. Tendo por referência os anteriores procedimentos o preço base deverá fixar-se em € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros) para o lote referente aos mercados, em € 82.166,66 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para o lote respeitante às instalações da Junta de Freguesia e em € 30.866,66 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para o lote relativo ao Pavilhão Municipal de Alvalade, os últimos dos



- quais incluirão os consumíveis de higiene, sendo o preço base total de € 323.033,32 (trezentos e vinte e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
12. Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção de encargos plurianuais, num total de € 323.033,32 (trezentos e vinte e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista à “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados e Instalações da Freguesia de Alvalade”, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
- a) 2020: € 73.033,32 (setenta e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - b) 2021: € 112.000,00 (cento e doze mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - c) 2022: € 112.000,00 (cento e doze mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - d) 2023: € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido.

Lisboa, em 16 de outubro de 2019.

O Presidente

Handwritten signature of José António Borges in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by 'António Borges'.

José António Borges